



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2
Atos de Pessoal	3
Subsídios e Remunerações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.727, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Estipula o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o Exercício de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.394, de 21/12/2000, que adota a Unidade Fiscal do Município - UFM, em substituição à Unidade Fiscal de Referência - UFIR, e a Lei Municipal nº 5.747, de 12/12/2012, que acrescentou dispositivo na Lei supracitada;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.456, de 16/01/2023, define que a UFM será corrigida para o presente exercício, pelo I.P.C.A. (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de acordo com o índice apurado até o último dia do exercício financeiro anterior;

CONSIDERANDO que o I.P.C.A. relativo ao ano de 2023, foi divulgado como sendo de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) anual,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2024, será de R\$ 5,1034 (cinco reais e um mil e trinta e quatro milésimos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.294, de 16/01/2023.

Lins, 11 de janeiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 11 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.726, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Fixa valor da hora/estágio realizada pelos estagiários dos Programas "Talentos do Amanhã", "Sejam Bem-Vindos", "Projeto Cuidar" e "Programa Criança Feliz".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atendimento e acolhimento ao cidadão;

CONSIDERANDO a oportunidade de ampliação do conhecimento e renovação das tecnologias com as informações acadêmicas introduzidas pelos estagiários em sua área de estudo;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor formação e desempenho do estagiário com o acompanhamento pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da hora/estágio realizada pelos estagiários da Prefeitura de Lins, integrantes dos Programas "Talentos do Amanhã", "Sejam Bem-Vindos", "Projeto Cuidar" e "Programa Criança Feliz":

I - Ensino Médio Profissionalizante: R\$ 10,06 (dez reais e seis centavos) por hora;

II - Ensino Superior: R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) por hora.

Parágrafo único - O reajuste será anual, sempre quando ocorrer o reajuste do salário mínimo e no mesmo percentual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de janeiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 09 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, aliados às razões do Posto de Bombeiros de Lins, **REVOGO A TOMADA DE PREÇOS 015/2023**, com a determinação de que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tome as providências necessárias.

Lins/SP, 11 de janeiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

